



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei Nº. 225/86

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei: **EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Siriji Ltda. e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Siriji Ltda., para realização dos serviços de eletrificação das escolas da rede de Ensino Municipal na Zona Rural do Município e sistemas simplificados de abastecimento d'água dos povoados.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta própria constantes das dotações do Orçamento vigente e Convênios celebrados com o Governo do Estado de Pernambuco, através de recursos de projetos especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 1986.

Pedro Correia de Oliveira

- Prefeito -